



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL
Av. Senador Vitorino Freire, s/nº, Fórum Astolfo Serra, Areinha,
São Luís-MA. [http: www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br)

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Dia 21.09.2022 às 10h

Nº 002/2022

O Excelentíssimo Senhor Manoel Lopes Veloso Sobrinho, MM. Juiz do Trabalho - Coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial do TRT 16ª Região, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiver, que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial do TRT 16ª Região, através do Leiloeiro Público Oficial contratado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, levará a Leilão Público, para alienação, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados e descritos nos autos dos processos abaixo no Anexo I que segue.

- I) DATA DO LEILÃO: Dia 21 de setembro de 2022, com início às 10h00min, pelo valor do maior lance oferecido.
- II) LOCAL: plataforma online www.hastavip.com.br.
- III) LEILOEIRO: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, matrícula 12/96-JUCEMA, com endereço profissional na Av. Engº. Emiliano Macieira, n. 05, Km 07, Quadra C – Bairro Maracanã, São Luís/MA, telefone (098) 3334-8888, e-mail: ana.mello@vipleiloes.com.br
- IV) CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

1. Os bens a serem leiloados poderão ser reunidos em lotes, desde que sugerido pelo leiloeiro e autorizado pelo Juiz desta Vara do Trabalho.

2. Os interessados na aquisição dos bens deverão ofertar lances pela Internet através do site www.hastavip.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento

prévio, em até 48 horas de antecedência do início do leilão, ressalvada a possibilidade de qualquer inviabilidade técnica.

3. Os lançadores poderão ser representados, desde que o representante seja habilitado por procuração com poderes específicos, sendo que no caso de pessoa jurídica, além desse instrumento procuratório, também deverão ser entregues cópia do contrato social e de eventuais alterações.

4. Estão impedidas de participar do Leilão Público as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores, além daquelas definidas em lei.

5. O credor que não requerer perante o juízo da execução a adjudicação dos bens a serem leiloados antes da publicação do Edital, só poderá adquiri-los no Leilão Público na condição de arrematante, com preferência apenas na hipótese de igualar o maior lance ofertado e sem a exigência de exibição de preço, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do leiloeiro, ainda que o valor da arrematação seja inferior ao crédito.

6. Ficam fixados como percentuais mínimos a serem considerados como preço não-vil para lanços relativos aos bens insertos neste Leilão Público os seguintes:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, para bens imóveis;

II – 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, para veículos automotores;

III – 30% (trinta por cento) do valor da avaliação para os demais bens móveis;

6.1 Os percentuais acima poderão ser alterados a critério do Juiz desta Vara do Trabalho ou seu Substituto, levando-se em consideração o montante do crédito a ser garantido através do leilão, e, ainda, as dificuldades encontradas para alienação dos bens ao longo da fase expropriatória;

7. Qualquer lanço em percentuais inferiores aos fixados no item 6 do presente Edital será considerado como preço vil e, por conseguinte, rejeitado, salvo se dentro dos parâmetros fixados pelo Juiz desta Vara do Trabalho ou seu substituto, consoante o disposto no item 6.1 acima.

8. Aceito o lanço, o arrematante recolherá, no ato, a título de sinal e como garantia, parcela correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lanço, além do pagamento da comissão devida ao leiloeiro.

9. O sinal será recolhido através de guia de depósito judicial vinculado ao processo de execução e a respectiva Vara, em agência bancária oficial (CEF – Agência 4290 ou BB – Agência 4813) ou depósito judicial on-line, sendo entregue ao lançador cópia da guia de boleto depósito judicial.

10. A integralização do total do lanço deverá ser feita até o terceiro dia útil seguinte ao do Leilão Público na mesma conta judicial de que fala o item 09 do presente Edital, sob pena de perda, em favor da execução, do sinal dado em garantia, além da perda também do valor da comissão paga ao leiloeiro, ressalvada a hipótese prevista no art. 903, § 5º do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

11. Se a arrematação se der pelo credor e caso o valor do lance seja superior ao do crédito, a ele caberá depositar a diferença em 03 (três) dias contados do Leilão, sob pena de se tornar sem efeito a arrematação, na forma do § 1º do Art. 892 do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

12. Constituirá remuneração do leiloeiro:

I – comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante;

II – comissão diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor de avaliação, pela guarda e conservação dos bens, na forma do art. 789-A, VIII, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.537/2002, até o limite de 2% do valor da referida avaliação.

III - Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da praça ou leilão, o leiloeiro receberá, de forma proporcional ao bem excluído da hasta pública, apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens, assim como as de edital de divulgação, devidamente comprovadas mediante a exibição da correspondente fatura/nota fiscal, tudo por conta do executado, acrescidas de juros e correção monetária definidos em lei, nos termos cláusula sexta, item 2, inciso I, do contrato.

13. Não é devida comissão ao leiloeiro na hipótese de anulada a arrematação ou se negativo o resultado do Leilão Público.

14. Se anulada a arrematação, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão em até 10 (dez) dias depois de recebida a comunicação do Juízo do feito.

15. A comissão do leiloeiro lhe será paga mediante recibo em 03 (três) vias, uma das quais será anexada aos autos de execução.

16. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta por ocasião do Leilão Público, nunca inferior ao valor da avaliação no primeiro leilão e nunca inferior ao valor mínimo a partir do segundo leilão.

17. O pagamento parcelado será admitido mediante depósito, no ato da arrematação, de sinal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do lanço, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

18. O saldo do valor da arrematação será recolhido à mesma conta judicial que acolheu o sinal referido no item 17, em parcelas mensais não superiores a 30 (trinta), cuja definição caberá ao Juiz do Núcleo de Pesquisa Patrimonial quando da apreciação da proposta referida no item 17, bem assim no que se refere às datas de pagamento. Em caso de inadimplência, fica estabelecida a multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, conforme art. 895, inciso II, §4º do CPC.

19. No caso de arrematação de bens imóveis, os arrematantes/alienantes ficam isentos dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), sub-rogando-se no preço da arrematação.

20. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

21. Não estão incluídos no rol das dívidas mencionadas no item 19, as quais ficarão a cargo do arrematante:

I - as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio, etc.;

II - as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI;

III – os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente;

IV – as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental;

V - demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

22. Se o imóvel for arrematado durante a locação, o arrematante poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. A denúncia deverá ser exercida no prazo de noventa dias, contado do registro da venda, presumindo-se, após esse prazo, a concordância na manutenção da locação, tudo nos termos do art. 8º, caput e §2º, da Lei 8.245/91.

23. No caso de arrematação de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

23.1. Não estão incluídas no rol das dívidas mencionadas no item anterior as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária.

23.2. O veículo automotor (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares) será entregue ao arrematante no estado em que se encontrar à época da arrematação.

23.3. O prazo para levantamento de gravames porventura existentes sobre o veículo automotor arrematado dependerá de resposta dos órgãos impositores a comunicação expedida pelo juízo desta Vara do Trabalho para seu levantamento.

24. No caso de arrematação de outros bens móveis, o arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida e ônus constituídos, salvo aqueles relacionados à transferência dos bens, inclusive de ordem tributária conforme o caso.

25. Compete apenas ao interessado no bem, ou bens, eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos.

26. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça do Trabalho e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do bem, ou bens, oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do bem, ou bens, deverá ser dirimida no ato do leilão.

27. A(s) foto(s) que ilustra(m) a descrição do(s) bem(ns) constricto(s) não reflete(m) necessariamente o(s) seu(s) estado(s) atual(is) de conservação.

28. O bem que tenha sido objeto de várias penhoras sujeitar-se-á a uma única venda judicial em Leilão Público Unificado, observada a precedência legal, de acordo com o disposto no Art. 908 do Novo CPC (Lei n.º 13.105/2015).

29. Os bens que não forem objeto de arrematação ao final do Leilão Público Unificado e para os quais tenha havido proposta de desmembramento de lotes, aceita pelo Juiz do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, serão novamente apregoados na mesma data, de forma resumida, mantendo-se o mesmo percentual para o valor do lance mínimo exigido no item 06.

30. Encerrado o Leilão Público, dos bens arrematados serão emitidas certidões positivas pelo leiloeiro e subscritos pelo arrematante, enquanto que dos bens que não lograram lance serão emitidas, também pelo leiloeiro, certidões negativas.

31. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro (“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”).

Caso as partes, por qualquer motivo, não venham a ser intimadas da data da realização do Leilão Público, dele ficam cientes pela publicação deste edital, bem como pela sua fixação em lugar costumeiro neste Fórum. Eu, Sílvia Rosana Costa Ferreira, Chefe do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, subscrevi.

Publique-se.

São Luís -MA, 18 de agosto de 2022.

MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO

Juiz Coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial

ANEXO I

01. PROCESSO Nº 0016455-70.2021.5.16.0022

Valor da dívida: R\$ 7.500,00 (em 23/11/2021)

EXEQUENTE: JOSÉ MAURÍCIO SILVA DA CRUZ

EXECUTADO(A): PERFORMANCE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA

Descrição do(s) bem(ns): - Lote de 625 (seiscentos e vinte e cinco) Gel tipo unguento massagador (extrato de sucupira + canela de velho), avaliado em R\$ 7.500,00.

Total da avaliação do(s) bem(ns): R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Localização do(s) bem(ns): Rua Raimundo Corrêa, nº 412, Monte Castelo, São Luis-MA.

Depositário fiel: Márcio Primo de Araújo Citó

Ônus/Outras penhoras: não consta informação nos autos

02. PROCESSO Nº 0120000-34.2012.5.16.0003

Valor da dívida: R\$ 14.633,31 (em 30/11/2021)

EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO FILHO

EXECUTADO(A): T. DE J.B. CRUZ /TEREZA DE JESUS BOGEA CRUZ

Descrição do bem: - 01(um) Veículo FIAT UNO VIVACE 1.0, ano/modelo 2011/2012, Placa NXL 3050, cor vermelha, 05 portas.

Total da avaliação do bem(ns): R\$ 29.785,00 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

Localização do(s) bem(ns): Rua 1º de Maio, nº 12, Anil, São Luis-MA.

Depositário fiel: Ana Carolina Boguea Cruz

Ônus/Outras penhoras: não consta informação nos autos

03. PROCESSO Nº 0016486-26.2016.5.16.0003

Valor da dívida: R\$ 13.948,84 (em 30/07/2021)

EXEQUENTE: MAURO MOURA

EXECUTADO(A): SINDICATO DO TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO MA - SINTRAM

Descrição do bem: - 01(um) Veículo CHEVROLET CLASSIC LS, Placa OXU 6674, ano/modelo 2014/2015.

Total da avaliação do bem(ns): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Localização do(s) bem(ns): VIP-Leilões

Depositário fiel: VIP-Leilões

Ônus/Outras penhoras: -

Processos das Varas do Trabalho de São Luis-MA.

nº 00182536020165160016,

nº 00160015020175160016,

nº 00183145720165160003,

nº 00182155120165160015,

nº 00174512320175160016,

nº 00182590620165160004,

nº 00166476020175160016,

nº 00171034920175160003.

04. PROCESSO Nº 0017083-30.2018.5.16.0001

Valor da dívida: R\$ 55.949,22 (em 28/05/2019)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

EXECUTADO(A): CLÍNICA SÃO FRANCISCO DE NEUROPSIQUIATRIA LTDA

Descrição do bem: - 01(uma) Lancha de 6.5000 de comprimento, ano de fabricação 1989, embarcação miuda, de grande porte, sem cabine habitável, em fibra, com motor de popa.

Total da avaliação do bem(ns): R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Localização do(s) bem(ns): Estrada da Mata, nº 08, Jardim Lisboa, São Luis-MA.

Depositário fiel: Jean Carlson Loredó Rodrigues

Ônus/Outras penhoras: não consta informação nos autos.

05. PROCESSO Nº 0075500-27.2005.5.16.0002

Valor da dívida: R\$ 190.000,00 (em 11/02/2019)

EXEQUENTE: MARIA EDILMA OLIVEIRA DA SILVA

EXECUTADO(A): CASTELO BRANCO E CIA. LTDA

Descrição do bem: - 01(um) Imóvel matrícula Registro Geral nº 577 - 2º CRI - Cartório de Registro de Imóveis de São Luis-MA, constituído de casa e terreno respectivo, no Conjunto Planalto, Quadra 2, Lote 13, Bairro do Anil, nesta cidade, assim descrito: Casa residencial de um pavimento, com sala, terraço, três dormitórios, banheiro, cozinha e lavanderia. O terreno tem as seguintes dimensões, limites e área: frente, limitando-se com a rua 1, mede 8,00 m; lateral direita, limitando-se com o lote 14, mede 20,00m; lateral esquerda, limitando-se com o lote 12, mede 20,00m; linha de fundo, limitando-se com o lote 22, mede 8,00m, tendo forma retangular e área de 160,00m².

Total da avaliação do bem(ns): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Localização do(s) bem(ns): imóvel

Depositário fiel:

Ônus/Outras penhoras: - Hipoteca (Banco do Brasil S/A).

- Penhoras: Processos nº 1412/2004-001, nº 1468/2004-001, nº 1411/2004-003, nº 937/2004-003, nº 1672/2004-003, nº 2500/2005-015, nº 1149/2004-004, nº 1148/2004-004, nº 1685/2004-004, nº 310/2005-004, nº 219/2005-004, nº 2102/2005-001, nº 1417/2005-004, nº 3766/2005-016, nº 1717/2005-001 - Varas do Trabalho de São Luis-MA.

06. PROCESSO Nº 0091200-07.2009.5.16.0001

Valor da dívida: R\$ 3.638.190,02

EXEQUENTE(S): EVALDO CRUZ SÁ + OUTROS

EXECUTADA: EXATA – VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.

Descrição do bem: - 01(um) imóvel situado na Av. Presidente Médice, s/nº, nas proximidades do Bairro de Fátima, São Luís/MA, constituído dos ares de casa e demais benfeitorias, existentes em terreno não legalizado, com as seguintes dimensões, limites e área: do ponto A ao ponto B, limita-se com a Av. Presidente Médice, medindo 52,10m; do ponto B ao C, limita-se com o Lote 88, medindo 89,36m; do ponto C ao ponto D, limita-se com o Rio das Bicas, medindo 38,11m; do ponto D ao E, limita-se com o Rio das Bicas, medindo 20,66m; do ponto E ao F, limita-se com o Rio das Bicas, medindo 50,37m; do ponto F ao A, limita-se com quem de direito, medindo 96,10m. O terreno tem área equivalente a 7.688,58m² e a configuração geométrica de um polígono irregular. Matrícula nº 3.421, do Livro nº 3-A - Registro Auxiliar do 2º CRI - Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA.

-Total da avaliação do bem: R\$ 1.436.153,70 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta centavos). -Benfeitorias não averbadas: uma estrutura de galpão sem cobertura.

-Localização do bem: Av. Presidente Médice, s/nº, nas proximidades do Bairro de Fátima, São Luís/MA.

Depositário fiel:

-Ônus/Outras penhoras: não consta informação nos autos.

07. PROCESSO Nº 0016141-37.2014.5.16.0001

Valor da dívida: R\$ 1.488.951,77 (em 31/08/2016)

EXEQUENTE: MARILENE SOBRINHO CRUZ

EXECUTADO(A): BEMFAM-BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL

Descrição do(s) bem(ns): - 01(um) Imóvel de Matrícula Registro Geral nº 49.758 (1º CRI – Cartório de Registro de Imóveis – São Luis-MA), situado na Rua Cel. Manoel Ignácio sob o nº 323, anteriormente 331, antiga Rua da Alegria nº 59, desta cidade, construído de prédio residencial de pedra e cal e de terreno próprio que mede de frente ao poente oito metros e sessenta centímetros e de fundo ao nascente trinta e quatro metros, fazendo quina para a Rua Dr. Otávio Correa, antiga do Coqueiro, místico pelo sul, com o prédio nº 329.

Total da avaliação do(s) bem(ns): R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Depositário fiel:

Ônus/Outras penhoras: -Hipoteca (Banco Bradesco S/A).

-Bloqueio (Processo nº 0017659-59-53.2014.5.16.0004 – 4ª VT São Luis-MA).

- Arresto (Processo nº 0016855-18.2015.5.16.0015 – 5ª VT São Luis-MA).

- Indisponibilidade (Processo nº 0017614-52.2014.5.160003 – 3ª VT São Luis-MA).

- Penhora (Processo nº 0017787-03.2015.5.16.0016 – 6ª VT São Luis-MA).

- Penhora (Processo nº 0017100-63.2018.5.16.0002 – 2ª VT São Luis-MA).

08. PROCESSO Nº 0017121-47.2015.5.16.0001

Valor da dívida: R\$ 27.648,76 (em 28/02/2016) + somatório outras execuções

EXEQUENTE: MARY LÚCIA COELHO AROUCHE

EXECUTADO: FORTAL - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA / FRANCISCO CARLOS SAMPAIO E OUTRO.

Descrição do bem: 01(um) Imóvel de Matrícula Registro Geral nº 55.813 (2º CRI - Cartório de Registro de Imóveis de São Luis-MA), constituído do lote de terreno próprio sob o nº 01 da Quadra nº 26, do Loteamento “Pontal da Ilha”, nas terras denominadas “Santa Maria”, situado no Lugar São Raimundo, Distrito de Guarapiranga, em São Luís/MA, com as seguintes dimensões, limites e áreas: Frente limita-se com a Rua das Parreiras e mede 10,00 metros; lateral direita limita-se com a Rua dos Cedros e mede 20,00 metros; lateral esquerda limita-se com o Lote nº 02 e mede 20,00 metros; fundo limita-se com o Lote nº 05 e mede 10,00 metros, perfazendo uma área total de 200,00m².

Obs.: Consoante teor da certidão da lavra do Oficial de Justiça (fl.129), no local existe uma casa construída de andar superior, coberta de telha canal, janelas de vidro e três pontos comerciais no térreo, dando a entender que a construção abrange mais que o lote 01.

Matrícula: nº 55.813, do Livro nº 2-JN, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA.

Total da avaliação do bem: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Localização do bem: Quadra nº 26 do Loteamento Pontal da Ilha, nas terras denominadas “Santa Maria”, situado no lugar São Raimundo, Distrito de Guarapiranga, São Luís/MA.

Ônus/Outras penhoras: Além da penhora relativa aos autos do Processo em epígrafe, devidamente averbada em cartório, há mais 36 penhoras averbadas, todas relativas às Varas do Trabalho do TRT 16ª Região.

09. PROCESSO Nº 0016784-92.2015.5.16.0022 e outros

Valor da dívida: R\$ 322.097,10 (a atualizar)

EXEQUENTE: ROBSON MACHADO SILVA

EXECUTADO: MAFRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA /MAFRA - CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CARLOS MARCELO BRITO DA CONCEIÇÃO / INACIO PIRES DA CONCEIÇÃO JÚNIOR E OUTROS

Descrição do(s) bem(ns): 01(um) Imóvel de Matrícula Registro Geral nº 7.550 – Livro nº 2-Z (2º CRI - Cartório de Registro de Imóveis de São Luis-MA), constituído pelo pleno de terreno do patrimônio municipal, situado à Av. Kennedy, s/nº, o qual tem as seguintes dimensões, limites e área: Do ponto A ao B, frente ao Oeste, com ângulo de 68,30º graus, mede 15,50m, e limita-se com a Av. Kennedy; do ponto B ao C, lateral ao Norte, com ângulo interno de 73,30º graus, mede 23,00m, e limita-se com a Rua São Luis, bairro Coréia, do ponto C ao D, lateral ao Sul, com ângulo interno de 38º graus, mede 24,00m e limita-se com a casa nº 01 da Av. Kennedy, tendo as configurações geométricas de um escaleno e área de 174,37m².

Construção: Prédio comercial, assim constituído: Térreo (dois salões comerciais, um escritório, três banheiros, uma despensa e um depósito); 1º Pavimento (cinco escritórios, cinco banheiros e uma marquise); 2º Pavimento (cinco escritórios e cinco banheiros), perfazendo uma área total construída de 523,11m² (Edifício Marco Antônio).

Total da avaliação do bem(ns): R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Localização do(s) bem(ns): imóvel

Depositário fiel:

Ônus/outras penhoras: - Registro de Alienação Fiduciária, tendo como credor Banco Bradesco S/A.

Penhora(s): Processo nº 0017373-21.2013.5.160001 (1ª VT São Luis-MA), Processo nº 0016806-53.2014.5.16.0001 (1ª VT São Luis-MA), Processo nº 0017954-02.2014.5.16.0001 (1ª VT São Luis-MA), Processo nº 0016065-76.2015.5.16.0001 (1ª VT São Luis-MA), Processo nº 0002071-66.2013.5.22.0103 (7ª VT São Luis-MA), Processo nº 0017715-84.2013.5.16.0016 (6ª VT São Luis-MA), Processo nº 18212-66.2017.4.01.3700 (4ª Vara de Execução Justiça Federal São Luis-MA - TRF-1ª Região).

10. PROCESSO Nº 0003900-54.2012.5.16.0016

Valor da dívida: R\$ 2.808.658,72 (em 28/02/2013)

EXEQUENTE: DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO CAMPOS E OUTROS

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA VASCONCELOS LTDA.

Descrição do(s) bem(ns):

01 - 01 (uma) casa residencial e respectivo terreno próprio, sob o nº 09, integrante do "Condomínio Málaga", situado à Rua Boa Esperança nº 612, bairro COHAMA, neste município, com as seguintes dependências e área: garagem para dois automóveis, varanda, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, escritório, cozinha, área de serviço, suíte de serviço, Hall de acesso aos dormitórios, suíte máster, terraço, suíte 01, suíte 02, sala íntima; área livre com uma área privativa real de 173,48m², área de uso comum real de 98,50m², perfazendo uma área total real de 271,98m² e fração ideal do terreno correspondente a 6,998%, medindo o respectivo terreno 11,45m de frente, limitando-se com a rua interna do condomínio, 11,45m de fundo, limitando-se com o terreno particular de 22,25m na lateral direita e 22,25m na lateral esquerda. Obs.: O imóvel encontra-se ocupado pelo(a) Sr(a).

Juranubem Pereira Quadros, que se declarou adquirente do imóvel. Matrícula nº 70.305, do Livro nº 2 – OX, do 1º CRI - Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA.

Total da avaliação do bem: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Localização do bem: Rua Boa Esperança, nº 612, Cohama, São Luís/MA.

Depositário fiel:

Ônus/Outras penhoras:

- Execução Extrajudicial (Processo nº 3453-30.2012.8.10.0001- 7ª Vara Cível de São Luís/MA).

- Bloqueios (Processo nº 1451/2012 – 2ª VT e Processo nº 2023/2011 – 6ª VT).

- Indisponibilidade (Processo nº 02024-03.2011.5.16.0016 – 6ª VT).

02 -Apartamento nº 02, Bloco 05, localizado no pavimento térreo do Residencial 'Condomínio Residência Marfim I', com as seguintes dependências e áreas: varanda, sala de estar, 01 semi-suíte, um quarto, WC social e cozinha, área privativa real de 51,80m², área de uso comum real de 0,45m², perfazendo uma área total real de 52,25m² e fração ideal do terreno comum onde ficam as ruas livres e edificações comuns correspondentes a 65,42m² ou 0,6250%. Obs.: Imóvel ocupado pela Sra. Socorro de Maria Martins Macedo, que se declarou adquirente do imóvel. Matrícula nº 87.815, do Livro nº 2-SN, do 1º CRI - Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA.

Total da avaliação do bem: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Localização do bem: Rua Boa Esperança, nº 198, Turu, São Luís/MA.

Depositário fiel:

Ônus/Outras penhoras:

- Arresto (Processo nº 2023/2011 – 6ª VT)

- Bloqueios (Processo nº 1451/2012 – 2ª VT e Processo nº 2023/2011- 6ª VT).

11. PROCESSO Nº 0016888-68.2016.5.16.0016 e outros

Valor da dívida: R\$ 21.655,58 (em 29/11/2019) + somatório outras execuções

EXEQUENTE: JAIR DE SOUSA SILVA

EXECUTADO(A): PRAIATUR - PRAIA MAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA E OUTROS

Descrição do bem: 01(um) Imóvel de Matrícula Registro Geral nº 63.725 (2º CRI - Cartório de Registro de Imóveis de São Luis-MA), constituído do Lote de terreno próprio nº 23-B, na área do Loteamento Jardim São Cristovão I, nas proximidades do Rio Cutrim, Tirirical, nesta cidade de São Luis-MA, com as seguintes dimensões, limites e área: Partindo do ponto V02, situado no limite com a Inácio Godinho, definido pela coordenada 9.716.826,594m Norte e 585.135,907m Leste, seguindo com distância de 24,071m e azimute plano de 105°05'06", chega-se ao ponto V03, deste confrontando neste trecho com Inácio Godinho, seguindo com distância de 45,065m e azimute plano de 106°39'06" chega-se ao ponto V04, deste confrontando neste trecho com o lote 01 da Quadra 1-D, seguindo com distância de 32,189m e azimute de 194°05'49" chega-se ao ponto V05, deste confrontando neste trecho com o lote 01 da Quadra 1-D, seguindo com distância de 14,185m e azimute plano de 94°21'36", chega-se ao ponto V06, deste confrontando neste trecho com a Rua Projetada 44, seguindo com distância de 121,713m e azimute plano de 179°26'33", chega-se ao ponto V07, deste confrontando neste trecho com a Av. Carlos Vasconcelos, seguindo com distância de 109,039m e azimute plano de 270°04'49", chegando-se ao ponto V08, deste confrontando neste trecho com Manoel Cid Lorenzo Costa Castro, seguindo com distância de 113,617m e azimute plano de 8°58'05", chegando-se ao ponto V16, deste confrontando neste trecho com Giselle Castro Pinheiro, seguindo com distância de 63,27m e azimute

plano de configuração geométrica irregular com área de 15.104,993m², e perímetro de 524,155m.

Área situada na zona urbana, localizada em frente ao Conjunto Residencial Alameda dos Sonhos, tem frente para a Rua 23 do referido residencial, na lateral da Av. Santos Dumont, em parte do fundo da antiga sede da revendedora de bebidas antártica.

O local se encontra murado e não consta benfeitorias.

Total da avaliação do bem(ns): R\$ 1.944.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil reais).

Localização do(s) bem(ns): imóvel

Depositário fiel:

Ônus/Outras penhoras: - Processo nº 0016770-92.2016.5.16.0016 (6ª VT São Luis-MA).

12. PROCESSO Nº 0017396-30.2015.5.16.0022

Valor da dívida: R\$ 39.511,88 (em 31/05/2017)

EXEQUENTE: KECIANE INES GUEDES VERAS

EXECUTADO(A): GINÁSIO ESCOLA NORMA HENRIQUE DE LA ROQUE E OUTROS

Descrição do bem: 01(UM) Imóvel matrícula Registrto Geral nº 60.351 (2º CRI - Cartório de Registro de Imóveis de São Luis-MA), constituído de um prédio e terreno situado à Rua do Passeio, antiga Rua Rodrigues Fernandes, nº 249, Centro, nesta cidade, com o terreno em que se acha encravado, distante aproximadamente 200,00m do Conjunto Habitacional Apicum, medindo e confronta: do lado esquerdo mede 14,00m, limitando-se com a Rua Belarmino de Matos, foreiro ao município e 12,00m em continuação pela linha de frente próprio, terreno esse com as seguintes dimensões, limites e área: Frente ao poente com a Rua do Passeio, mede 26,50m; Lateral direita com o prédio 235 da mesma rua e mede 32,00m; Lateral esquerda, sul, com a Rua Belarmino de Matos, mede 32,00m; e Fundos, ao nascente, limitando-se com quem de direito e mede 26,50m, formando um retângulo com área de 840,00m².

No prédio encontra-se instalada uma escola em funcionamento com diversas salas de aula, laboratórios, pátio interno, lanchonete e demais dependências. O estado de conservação é razoável e a idade aparenta 50 anos. No imóvel funciona o Colégio Henrique de La Roque.

Total da avaliação do bem(ns): R\$ 996.238,32 (novecentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Localização do(s) bem(ns): imóvel

Depositário fiel:

Ônus/Outras penhoras: - Penhoras: Processo nº 02554-2000-003-16-00-1 (3ª VT), Processo nº 0058100-21.2020.5.16.0003 (3ª VT).

- Indisponibilidade: Processo nº 0097200-07.2011.5.16.0016 (6ª VT).